

LEI N.º 1.973, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

Institui o Dia Municipal do Carroceiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído no âmbito do Município de Unaí o Dia Municipal do Carroceiro, a ser comemorado no primeiro domingo de setembro.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a incentivar a comemoração da data, promovendo o Encontro Municipal dos Carroceiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de dezembro de 2001; 57º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete